

Processo n.: @ADM 23/80000950

Assuntos do Gabinete da Presidência: Adesão n. 03/2023 ao ACT entre ATRICON e BB - Acompanhamento de movimentação bancária

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 5/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar a assinatura pelo Presidente deste Tribunal de Contas do Termo de Cooperação Técnica, ajustado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil com o Banco do Brasil, com o objetivo de disponibilizar solução sistêmica desenvolvida pelo Banco, permitindo a integração aos sistemas de informação dos Tribunais de Contas Estaduais, do Distrito Federal e Municipais para fornecimento de solução de acompanhamento dos saldos, extratos e comprovantes da execução financeira, denominada “BB GESTÃO ÁGIL”.

2. Encaminhar o presente processo ao Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), para ciência e providências que entender cabíveis

3. Dar ciência desta Decisão à Assessoria Jurídica (AJUR) deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 30/01/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC